



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00069

Bento Gonçalves, 03 de abril de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

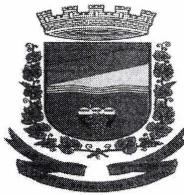
Rafael Pasqualotto
Presidente



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 24278-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24278-4434>

Classif. documental | 01.01.01.01

SIGA ➔



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30/3/23
ÀS10:55..... Horas
Ass.:JF.....

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 28 de março de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 28, de 2023**, que “Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.524,68”.

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 29 de março de 2023.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

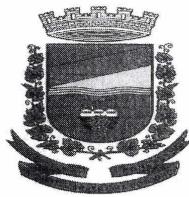


Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 24278.168186-330 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24278.168186-330>



CMBG0FC202300069A

SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.524,68.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 - OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 05710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 3.524,68

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.004 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 06.004.0012.0361.0254.2211

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 3.399,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 - OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

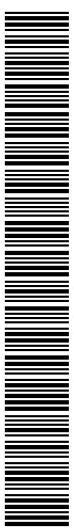
Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 125,28

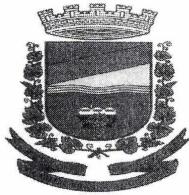


Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 24278.168186-330 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24278.168186-330>



CMBG0FC202300069A

SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária devido à necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



CMBG0FC202300069A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 24278.168186-330 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24278.168186-330>

SIGA